



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 12/12/20
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65 /2020

“Altera a Resolução nº 472 de 28 de maio de 2007, que institui a Câmara Mirim no Município de Ipatinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 472, de 28 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga, a CÂMARA MIRIM, composta por número de Vereadores Mirins compatível ao número de Escolas Participantes do projeto.”

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 472, de 28 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A CÂMARA MIRIM tem por objetivos:

I - despertar no jovem aluno das escolas públicas e particulares do ensino de Ipatinga, que estejam cursando o 8ª ou 9ª ano do ensino fundamental II, a consciência da cidadania e a responsabilidade com os valores sociais, éticos e culturais da comunidade;

II - buscar a integração desses jovens com o Poder Legislativo, mostrando-lhes o papel que desempenham os vereadores como representantes do povo, além de manter entrosamento com as escolas;

Legislação
18/12



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

III - orientar os futuros políticos sobre as funções atribuídas aos Poderes Públicos, e, em especial, ao Poder Legislativo;

IV - mostrar aos jovens a possibilidade real de influenciar nos destinos e anseios da comunidade.

V - Promover e estimular a capacitação política e técnica dos vereadores mirins para que exerçam de forma eficaz suas atividades.”

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 472, de 28 de maio de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

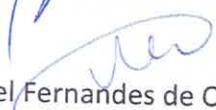
“Art. 6º Caberá a Escola do Legislativo organizar e dar efetivação às medidas necessárias à instalação e acompanhamento da CÂMARA MIRIM.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de dezembro de 2020.


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Guedes
VICE-PRESIDENTE


Adiel Fernandes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Ademir Cláudio Dias
2º SECRETÁRIO

A(s) Comissão (ões)
<i>Replacas</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>18</i> / <i>12</i> / <i>20</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>28</i> / <i>12</i> / <i>20</i>